



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 3759/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019

CONTRATO (INICIAL): N.º 2093 de 19/09/2019

CONTRATO (ADITIVO) N.º 2093-2019-03PRO-03ACR de 08/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MARLI VALERIA GONÇALVES EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR 12 MESES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENTREGA DE BOTIJÃO DE GÁS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

MOTIVO: A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES NO PERÍODO DE 20/09/2022 A 19/09/2023, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 136.313,82 (CENTO E TRINTRA E SEIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E O TERCEIRO ACRÉSCIMO AO CONTRATO NA ORDEM DE 0,43%. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES VIGENTES.

Araraquara, 06 de outubro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

ATOS OFICIAIS

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM OS
PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDO PARCIAL:

<u>GUICHÊ Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
061.601/2022	HUMBERTO GOUVEA FIGUEIREDO

Certifico os despachos nos guichês supracitados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara SP, 06 de outubro de 2022.
Fabiano Bergamin
Técnico em Serviços Públicos
Matrícula nº 14535-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 975, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Autógrafo nº 211/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 37/2021

Altera a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 (Institui o Código Tributário do Município de Araraquara), de modo a promover isenção relativa a bens declarados patrimônios históricos, arquitetônicos, culturais, entre outros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 13 de setembro de 2022, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 127-B. Desde que cumpridas as exigências legais, fica isento do imposto o bem imóvel tombado – como patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, entre outros – em âmbito nacional, estadual ou municipal.

§ 1º Para que seja garantida a isenção a que alude o “caput” deste artigo, o proprietário do bem imóvel tombado deverá solicitá-la, ao órgão municipal competente, por meio de um requerimento padrão, ao qual devem estar anexados:

I – documento comprobatório do tombamento do bem imóvel, bem como de que o imóvel encontra-se adequadamente conservado ou de que possui procedimento para sua manutenção em tramitação e execução; e

II – compromisso, firmado pelo titular do imóvel, de que reverterá o valor correspondente à isenção na preservação e manutenção do bem imóvel e de seu entorno.

§ 2º A isenção de que trata este artigo terá caráter prospectivo e será concedida por 5 (cinco) exercícios financeiros, mediante aprovação anual do compromisso de que trata o inciso II do § 1º deste artigo pela autoridade competente, sem prejuízo de renovação do pedido.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 06/outubro/22 - Ano XLI – Nº 11052.

.Republicada, em razão de erro formal, no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 07/outubro/22 - Ano XLI – Nº 11053.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.018, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre procedimentos para a concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano a bens declarados patrimônios históricos, arquitetônicos, culturais, nos termos do art. 127-B da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre procedimentos para a concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a bens declarados patrimônios históricos, arquitetônicos, culturais, nos termos do art. 127-B da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997.

Art. 2º O requerimento de que trata o § 1º do art. 127-B da Lei Complementar nº 17, de 1997, deverá ser dirigido ao titular da Secretaria Municipal da Cultura, que também será a autoridade competente para aprová-lo, nos termos do § 2º de mencionado dispositivo.

Parágrafo único. O compromisso de que trata o inciso II do § 1º do art. 127-B da Lei Complementar nº 17, de 1997, deverá estar expressamente firmado pelo autor do requerimento, nele devendo estar especificados, no mínimo:

I – descrição total da atividade de preservação ou manutenção que será executada sobre o bem imóvel tombado ou sobre o seu respectivo entorno, com apresentação, se for o caso, do projeto respectivo;

II – demonstração de que a atividade de preservação ou manutenção a ser executada está em conformidade com os fundamentos determinantes do tombamento do bem imóvel; e

III – apresentação do orçamento correspondente, firmado, conforme o caso, pelo profissional responsável pela execução da atividade.

Art. 3º Estando em conformidade com os requisitos legais, o requerimento de que trata o § 1º do art. 127-B da Lei Complementar nº 17, de 1997, e seus respectivos anexos serão remetidos à Comissão Técnica para Isenção do IPTU a Bens Tombados, à qual competirá:

I – emitir parecer acerca do compromisso de que trata o inciso II do § 1º do art. 127-B da Lei Complementar nº 17, de 1997; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – acompanhar a prestação de contas acerca das atividades desenvolvidas com os recursos correspondentes ao valor IPTU isentado, sob os aspectos financeiro e da execução do objeto do compromisso.

§ 1º A Comissão Técnica para Isenção do IPTU a Bens Tombados terá seus membros nomeados em ato do Prefeito Municipal, sendo integrada por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura, sendo que um deles o presidirá;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; e

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara (COMPPHARA), eleito por seus membros.

§ 2º O parecer de que trata o inciso I do “caput” deste artigo deverá ser exarado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento do respectivo processo administrativo, e irá analisar, de maneira fundamentada, a pertinência e a regularidade do compromisso de que trata o inciso II do § 1º do art. 127-B da Lei Complementar nº 17, de 1997, tomando-se por base o conteúdo mínimo de que trata o parágrafo único do art. 2º deste decreto.

Art. 4º Emitido o parecer pela Comissão Técnica para Isenção do IPTU a Bens Tombados, o respectivo processo administrativo será remetido ao titular da Secretaria Municipal da Cultura, cabendo-lhe, motivadamente, aprovar ou rejeitar o requerimento de isenção do IPTU sobre o bem imóvel tombado.

Parágrafo único. Na hipótese em que o tombamento não corresponder à totalidade do imóvel, a isenção do IPTU será concedida somente sobre a porção tombada, mediante apuração a ser realizada conjuntamente pela Comissão Técnica para Isenção do IPTU a Bens Tombados e pela Coordenadoria Executiva de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças.

Art. 5º A prestação de contas de que trata o inciso II do “caput” do art. 3º deste decreto compreenderá:

I – a apresentação e a análise das notas fiscais correspondentes às atividades de preservação e manutenção executadas, abrangendo os materiais empregados; e

II – a verificação, “in loco” e por membros da Comissão Técnica para Isenção do IPTU, dos resultados das atividades de preservação e manutenção executadas, a fim de atestar sua adequação, bem como sua conformidade com o compromisso de que trata o inciso II do § 1º do art. 127-B da Lei Complementar nº 17, de 1997.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário da isenção:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – quando finalizadas as atividades de preservação e manutenção sobre o imóvel tombado ou seu entorno;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, na hipótese em que as atividades de preservação e manutenção ultrapassem o exercício financeiro para o qual fora aprovada a concessão da isenção.

§ 2º A Comissão Técnica para Isenção do IPTU a Bens Tombados deverá emitir parecer acerca da prestação de contas apresentadas no prazo de 6 (seis) meses, contados de seu recebimento; em qualquer caso, poderá a Comissão solicitar esclarecimentos e a apresentação de documentos, fixando o respectivo prazo para atendimento, hipótese na qual o prazo para a emissão do parecer estará suspenso.

§ 3º Emitido o parecer pela Comissão Técnica para Isenção do IPTU a Bens Tombados, o respectivo processo administrativo será remetido ao titular da Secretaria Municipal da Cultura, cabendo-lhe aprovar ou rejeitar a prestação de contas.

§ 4º O não atendimento às regras de que trata este artigo, bem como a rejeição da prestação de contas, implicará na cassação da isenção concedida, devendo-se, mediante solicitação do titular da Secretaria Municipal da Cultura dirigida ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, proceder ao lançamento do IPTU na data correspondente ao respectivo gerador, aplicáveis todos os acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 6º O procedimento de que trata este decreto deverá ser realizado a cada ano, no interregno de 5 (cinco) anos, nos termos do § 2º do art. 127-B, da Lei Complementar nº 17, de 1997.

Parágrafo único. Na hipótese em que a decisão concessiva da isenção for posterior ao lançamento do IPTU, a sua eficácia será protraída para o exercício financeiro seguinte.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("DLOM/RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

<u>PROCESSO N°</u>	<u>INTERESSADO</u>
65577/2022	ADRIANO BARBIERI
67626/2022	TIAGO ALVES DE CAMPOS
65932/2022	WILSON CARLOS ALBINO

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 06 de outubro de 2022

TATIANE F. DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*LMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO SME Nº 18/2022
De 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12447, de 13 de janeiro de 2021,

COMUNICA:

- 1.** A abertura das inscrições para a formação continuada “*Atividades Físico-esportivas e a Participação das Pessoas com Deficiências: Conceitos e Possibilidades*”, ministrada pelo Professor Paulo Henrique Verardi, do SESC/Araraquara.
- 2.** A atividade abordará conteúdos teóricos que objetivam promover a conscientização sobre a deficiência e suas potencialidades, bem como subsidiar uma reflexão sobre diferentes percepções de corpo e possibilidades de participação do público em questão na sociedade. Visa, ainda, possibilitar aos participantes vivenciar exercícios e jogos adaptados, buscando ampliar o repertório de conhecimento sobre o papel e a importância das atividades físico-esportivas para as Pessoas com Deficiências.
- 3.** Os encontros ocorrerão nos dias 26 e 27 de outubro, divididos em 2 turmas: TURMA 1, das 8:30h às 11:30h e TURMA 2, das 14:00h às 17:00h, no SESC.
- 4.** Serão oferecidas 60 vagas, 30 por período.
- 5.** As inscrições devem ser feitas a partir das 9:00 horas do dia 08/10, até às 18:00 horas do dia 13/10, ou até esgotarem as vagas, por meio do link que será encaminhado aos e-mails das escolas.
- 6.** Todas(os) as(os) professoras(es) e educadoras(es) da Rede Municipal são consideradas(os) público-alvo desta formação. Entretanto, é necessária anuência da(o) diretora(o) para a inscrição e participação em horário de jornada de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7. O critério de seleção será a ordem de chegada das inscrições.
8. A carga horária total do curso é de 6 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 6 (seis) dia do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, o **contribuinte** descrito abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **fica INTIMADO** para apresentar, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (Cinco) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento da presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO
GLAUBER MOISES GARCIA	1698/2022	104,19	RESID SIMPLES	22.338.026	R VERA AP. BARRETO BEZERRA, 225
JOAO BATISTA ORLOSKI	2107/2022	57,00	RESID MEDIO	24.169.022	AV ANTONIO JOSE SOARES CUNHA, LT 22, QD 29

Araraquara, 06 de outubro de 2022.

Márcia Pereira do Amaral
Auditora Fiscal
17920/5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, ao contribuinte relacionado na Tabela abaixo que ficam notificados a **recolher no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
CICERA SILVA OLEGARIO ALVES	1544/2022	20.179.036.00	45,28	RESIDENCIAL ECONOMICO	AV JOSE BONANI FILHO 440

Araraquara, 06 de outubro de 2022

Priscila Cristina Miquelini Daminhani
Auditora Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o contribuinte abaixo relacionado fica notificado a **recolher no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
BRUNO CESAR ROSA	1870/2022	20.241.016	127,84	RESID MEDIO	AV MARIA JOANA FERREIRA ALVES, 122
CARINA DE FATIMA PERATELLO MARTINS	1871/2022	24.145.014	87,89	RESID SIMPLES	AV MANOEL TAVARES DE CAMPOS, LT 14 QD 05
M.R.J CONSTRUTORA LTDA	2165/2022	19.299.006	337,16	RESID LUXO	AV. NARA LEO, 58

Araraquara, 06 de outubro de 2022.

Márcia Pereira do Amaral
Auditora Fiscal
Mat. 17920/5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o contribuinte abaixo relacionado fica notificado a **recolher** no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO CORRESP.
MARCIO EDUARDO BENELLI	2005/22	30.090.019	178,83	RES. MEDIO	R. ANTONIO MAPELLI,68 - TABATINGA
LIVIA CORNELIA RODRIGUES LEAL	2157/22	19;273.003	198,09	RES. MEDIO	R. JOSE BONIFÁCIO, 704 APTO 52 ARARAQUARA

ARARAQUARA , 07 DE OUTUBRO DE 2022

Angela Nardini
Auditora Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 3288/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATO Nº 020/2022 - Livro 09- Folha nº 095 a 103 de 29/09/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

MOTIVO: O valor total do presente contrato importa em: Lote 01: R\$ 2.867,28 - Lote 02: R\$ 3.286,50 - Lote 03: R\$ 1.053,75 - Lote 04: R\$ 1.872,00 - Lote 05: R\$ 5.304,00 - Lote 06: R\$ 2.690,94 - Lote 07: R\$ 4.645,34 - Lote 08: R\$ 4.257,00 - Lote 09: R\$ 3.213,60 - Lote 10: R\$ 12.646,40 - Lote 11: R\$ 606,40.

PRAZO DE ENTREGA: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento do Empenho.

Araraquara, 05 de outubro de 2022

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01515/2022

PROCESSO Nº: 710 DE 18/03/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES, PADRÕES, VIDRARIAS E MATERIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS NA GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.844,12 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 30/09/2022

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

ARARAQUARA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01516/2022

PROCESSO Nº: 2.778 DE 10/06/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: TJ TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO, MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES DOS MESMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.374,08 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS E OITO CENTAVOS).

ASSINATURA: 30/09/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

ARARAQUARA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



PORTARIA Nº380
De 06 de outubro de 2022

Homologar as inscrições e divulgar a classificação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - **Edital Nº28/2022 – MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES DOS PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº28/2022, divulgadas na portaria **Nº368/2022**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT

II – PUBLICAR A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 28/2022 – MÉDICO CLÍNICO GERAL, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue a lista de classificação:

PROCESSO SELETIVO MÉDICO CLÍNICO GERAL – ANÁLISE CURRÍCULO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	GUILHERME GAROFO CUNHA FREITAS	24,5
2º	MIGUEL JOSUE PITTA RODRIGUES FERREIRA DE MORAES	23,0
3º	KELLY SCARPIN VIOLA	22,5
4º	ANDERSON ANTONIO CAETANO	18,5
5º	CAMILA NEVES GUIMARAES CARAZZATTO	14,5
6º	ALBERTO FRANCISCO SILVA BARROS	14,0
7º	ERICA DANIELA BARBOSA PERON	14,0
8º	BRUNO HENRIQUE SILVA	14,0
9º	LUIS EDUARDO DE MELLO SANTOS	13,5
10º	ROGERIO LUPORINI	13,0

11º	GUILHERME MENDONÇA ROVERI	11,5
12º	CAIO SOLA DEPONTE	11,0
13º	FABRICIA DOS SANTOS SILVA	10,5
14º	GABRIEL RIBEIRO	10,0
15º	YASMIN MAZUTTI HORTENSE SADALLA	10,0
16º	MAIARA HOLANDA SIMOES QUINTEIRO	10,0
17º	FERNANDO JOSE DE PAULA	9,0
18º	GERTZ LORAIN SPADA PEDROSO SOUZA	7,0
19º	GUILHERME CORREA DO NASCIMENTO	6,0
20º	MATHEUS ROSSI LIMA PERUGINI	6,0
21º	RICARDO SCIUBBA DE OLIVEIRA	5,5
22º	CAMILA BACHI DESTEFANI	4,5
23º	BRUNA BORGES SERAFIM	4,5
24º	ADRIANA BRADINUCHI BUFALINO	4,0
25º	CAROLINA FOLINI	4,0
26º	JOAO RAMALHO BORGES	4,0
28º	LUÍSA MARQUES DA SILVA	3,5
27º	LEONARDO MARCONATO MACIAS	3,5
29º	WELLINGTON GARCIA MARQUES	3,5
30º	CAMILA IBELLI BIANCO	3,0
32º	AMANDA TOBAL VERRO	3,0
33º	NATALIA ALVES MORISE	3,0
31º	BRUNO MARQUEZAM CAMPEIS	3,0
34º	TIAGO VARESCHE SILVA	3,0
35º	LUIS FELIPE FUCUTA FIGUEIRA	3,0
36º	MATHEUS DE MATOS PORTO	3,0
38º	GABRIEL MONTANHA PEREIRA	2,5
37º	CAMILA PESTANA SEVERINO	2,5
39º	NAYME GRIGOLATTO OLENSCKI	2,5
43º	LUCAS RODRIGUES LIMA GOUVÊA DA COSTA	2,5
40º	HELOISA SENTENARO ABEGAO	2,5
41º	RENAN RAMOS NICOLETI	2,5
42º	BRUNA DE SOUZA MARQUES	2,5
44º	TAUANE DE LIMA FIORILLO	2,5
45º	THAIS MENDES DOS REIS	2,0
46º	THIAGO FERNANDES DE LACERDA	2,0
47º	MARPEL JONE DA CUNHA PORTILHO	2,0
49º	GABRIEL LUCAS MARTINS	2,0
48º	ERICA PINOTI ESTEVES	2,0
50º	ANTONIO PEDRO VILA REAL BRANCO	2,0

51º	HENRIQUE MACHADO MARIOTTO	2,0
52º	ANALICE CARBONE FERREIRA	1,5
53º	THAIS DE AZEVEDO MARQUES	1,5
54º	CAIO FERNANDO FERREIRA VIEIRA	1,5
55º	CLAUDIA SERENI	1,0
56º	TAMIRES GOMES VILARINS PORTILHO	1,0
58º	MONIQUE CRISTINA ALVES LOPES	1,0
59º	FERNANDA MARQUES DE OLIVEIRA	1,0
57º	FABIANO SANTOS GALEGO	1,0
61º	MARIA CAROLINA TANUS SILVA	1,0
60º	TATIANA FIORUCI D'ANTONIO	1,0
63º	BEATRIZ SANTILLI MOTTA	1,0
62º	ALANA JORDÃO	1,0
65º	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DORNELA	1,0
64º	MICKAELLA BALDAO NECHAR	1,0
66º	JULIA PARENTI DE OLIVEIRA	1,0
67º	PEDRO GABRIEL MARCOMINI RIOS	1,0
68º	CAROLINE CORIOLI GARCIA	0,5
69º	JUNIO CEZAR CANDIDO	0,0
70º	MATHEUS BAÍA SOARES SIQUEIRA	0,0
71º	DIOGO AUGUSTO ILHO	0,0
72º	ROBERTO AUGUSTO COSTA VALEJO	0,0
73º	MARIA EUGENIA MULLER SANTOS	0,0
74º	ANDRESSA POZATTI	0,0
75º	GERALDO DONIZETI LOPES JUNIOR	0,0
76º	MIGUEL ABUFARES REIS	0,0
77º	VINICIUS BARCELOS VESTER	0,0
78º	PIETRA ANDRADE DE OSTI	0,0

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4041/2022

Tendo em vista pedido de impugnação da empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, em relação ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 153/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA O CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS**, vimos por meio deste, expor o que segue:

Face ao exposto, nega-se provimento à impugnação interposta permanecendo a abertura do certame em 10 de outubro de 2022.

Informamos que a íntegra da **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 06 de outubro de 2022.

Assinado no Original

JAQUELINE HELENA SALES

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LIC. N.º 527-2022

LEILÃO PRESENCIAL N.º 002-2022

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 872-2022 DE 05/10/2022

DISTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

DISTRATADO: MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA. LTDA.

OBJETO: alienação "ad corpus" de bem imóvel de propriedade deste Município, conforme descritivo: Terreno com área de 8.800 metros quadrados, situado na Vila Xavier, em Araraquara, de forma retangular, medindo 80,00 metros na face com a Rua São Pedro; 109,00 metros na que confronta com a Avenida Cecilia; 80,00 metros na que faz divisa com a Rua padre Francisco M. Malachias; e 111,00 metros na que divide com a Avenida Santa Inês.

Araraquara, 05 de outubro de 2022.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal